



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PARECER Nº 07/24 DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSA), DE 23 DE SETEMBRO  
DE 2024

Projeto de Lei Ordinária nº 73/24, de autoria do Vereador João Batista Cordeiro Mororo Júnior. Institui o Programa de Apoio e Acolhimento às Pessoas em Tratamento de Hemodiálise no Município de Formosa, Goiás.

Relator: Vereador Filipe Vilarins.

**I – Relatório**

O Vereador João Batista Cordeiro Mororo Júnior, Institui o Programa de Apoio e Acolhimento às Pessoas em Tratamento de Hemodiálise no Município de Formosa, Goiás, com o objetivo de proporcionar assistência integral e multidisciplinar aos pacientes em tratamento.

**II – Análise**

O referido programa tem como objetivo fornecer assistência integral e multidisciplinar aos pacientes submetidos ao tratamento de hemodiálise, medida que se faz necessária em razão da fragilidade de saúde desses indivíduos e da necessidade de suporte contínuo durante o tratamento.

A proposta é relevante para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, garantir um acompanhamento adequado e humanizado, além de contribuir para a eficácia do tratamento, minimizando complicações.

Ademais, o projeto promove a integração de diversos profissionais da área da saúde, como médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas, reforçando a importância do atendimento multiprofissional. Tal abordagem busca não apenas tratar a condição física dos pacientes, mas também oferecer suporte emocional e social, fatores fundamentais para o enfrentamento do tratamento de hemodiálise.

Dessa forma, o projeto contribui para a humanização do atendimento, garantindo uma atenção integral e qualificada, beneficiando diretamente os usuários e suas famílias.



ESTADO DE GOIÁS

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

Considerando as razões expostas, bem como a justiça dos fundamentos que embasam a proposta ora apresentada.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade formosense.

III – Voto

Em face do exposto, quanto ao mérito, a matéria deve ser acolhida.

Por isso, esta Comissão opina pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 23 de setembro de 2024.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Membro

Relator